Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Vereador Matheus Moreno

EMENDA AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 018/2021

Nº _____

EMENTA:

EMENDA MODIFICATIVA AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 018/2021 ("DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E REORGANI-ZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS") (PROPÕE MODIFICAÇÃO DE REDAÇÃO DOS INCISOS I, IV E VII, DO § 4º DO ARTIGO 434, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

Senhor Presidente:

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Artigo 1º. O caput e os incisos I , IV e VII do § 4º, do artigo 434, do substitutivo ao Projeto de Lei Complementar 018/2021 ("Dispõe Sobre a Organização Administrativa e Reorganização do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto e dá Outras Providências") passam a ter a seguinte redação:

Artigo 434: ..... omissis .....

(...)

§ 4º: As atribuições detalhadas do cargo de Chefe de Seção do Museu da Segunda Guerra Mundial, sem prejuízo das compreendidas por sua área de atuação, na condição de representante da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto e a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, na Comissão Diretora de que trata a o inciso II do artigo 4º, em parceria com a Associação dos Militares e Oficiais da Reserva de Ribeirão Preto e Região – AMOR, a Associação dos Militares e Pensionistas Militares das Forças Armadas e Auxiliares de Ribeirão Preto e Região – ASMIR/RP, e enquanto não extinta, da Associação dos Ex-Combatentes da Segunda Guerra Mundial de Ribeirão Preto e Região, tudo da Lei Municipal nº. 7.374, de 08 de maio de 1996, são:

I – A gestão e administração do Museu Municipal da Segunda Guerra Mundial "Expedicionário José Vivanco Solano", criado pelo artigo 203 da Lei

EXPEDIENTE:

ATO Nº. OF. Nº DATA / / FUNCIONÁRIO:

Orgânica do Município de Ribeirão Preto e regulamentado pela lei supramencionada.

(...)

IV – coordenar as atividades na Praça dos Expedicionários Brasileiros (Lei Municipais nº. 2.514, de 1971 cc. a de nº. 4.018-A, de 1981) e da Semana do Expedicionário, de que trata o artigo 204 da Lei Orgânica Municipal;

(...)

VII - disciplinar, por meio de regulamentos, em deliberação da Comissão Diretora de que trata o *caput*, as atividades do Museu;

Sala das sessões, 19 de abril de 2.021.

Matheus Moreno de Almeida

Vereador

JUSTIFICATIVA EM ANEXO

ANEXO - JUSTIFICATIVA

Prezados/as:

O Chefe do Executivo Municipal, apresentou à consideração, análise e deliberação desta Casa de Leis Municipal, o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 018/2021 ("DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E REORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS")** e encaminhou a posteriori uma **PROPOSTA SUBSTITUTIVA**. Trata-se de projeto importantíssimo, que moderniza, e aposta na qualificação dos servidores públicos municipais de carreira, para composto a administração pública municipal, sem, contudo, deixar de manter em natureza política com agentes políticos e equipe em confiança de direção, assessoria e chefia, o Governo Municipal, escolhido pelo povo de forma democrática e pelo voto para gerir e comandar o Poder Público Municipal.

Não obstante a isto, em análise no conteúdo da proposta, entendemos importante, necessário e conveniência ao interesse público e a boa gestão, propor a emenda ora apresentada ao referido Projeto de Lei Complementar, entendendo que isto irá aperfeiçoar e qualifica-lo ainda mais, pelo que pedimos, desde já, o apoio, o voto e a concordância de nossos nobres pares.

A emenda ora proposta tem natureza modificativa, como forma de colocar o projeto em comunhão com o disposto no Artigo 203 da Lei Orgânica Municipal e do disposto na Lei Municipal nº. 7.374, de 08 de maio de 1996, que o regulamenta, e relação ao Museu Municipal da Segunda Guerra Mundial "Expedicionário José Vivando Solano" e demais legislação pertinente.

Sala das sessões, 19 de abril de 2.021.

Matheus Moreno de Almeida

Vereador

EXPEDIENTE:

ATO Nº. OF. Nº DATA / / FUNCIONÁRIO: (3)